Valor: R$ 274.655.665,46
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
CATALÃO - UPJ VARAS CÍVEIS - 1ª E 2ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/03/2026 13:00:14

Assembleia-Geral de Credores – 2ª Convocação

(Ata elaborada na forma da Lei nº 11.101/2005)

Recuperação Judicial GRUPO AGRODIPE

Aos (13) treze dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 14h (quatorze horas), sob a presidência da Dra. Bruna Correa Fonseca, Administradora Judicial, foram iniciados os trabalhos assembleares, em segunda Convocação, em continuação, da Assembleia-Geral de Credores dos Recuperandos **SAMIR DE PAULA DIPE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.126.838-03 e no CNPJ sob o nº 51.074.832/0001-93; **DEICINETI APARECIDA POPOLIM MARTINS DIPE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 113.918.278-13 e no CNPJ sob o nº 51.066.604/0001-71; **JOSÉ EDUARDO MARTINS DIPE** inscrito no CPF/MF sob o nº 053.757.131-01 e no CNPJ sob o nº. 51.066.845/0001-10; **JOÃO VITOR MARTINS DIPE** inscrito no CPF/MF sob o nº 707.064.691-78 e no CNPJ sob o nº. 51.067.371/0001-21 e **LEONARDO BARIONE DE SOUSA** inscrito no CPF/MF sob o nº 222.560.568-80 e no CNPJ sob o nº. 51.150.212/0001-96, com atuação conjunta sob a denominação **"GRUPO AGRODIPE"**, processo nº 5503358-09.2023.8.09.0029, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Catalão – GO, cuja ordem do dia é: **1) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras em evento 91 e aditivo apresentado em evento 818 dos autos do processo n. 5503358-09.2023.8.09.0029; 2) Qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, nos termos do art. 35, I da Lei 11.101/2005.**. Registrou-se a presença dos recuperandos, representados pelos Drs. Vinicius Romeiro e Dr. Yuri Gallinari de Morais. Figurou como secretário o Sr. Alcindo Henrique Pereira, representante do credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Observe-se que, em atendimento à Lei nº. 11.101/2005, disponibilizou-se cópia eletrônica do Processo de Recuperação Judicial, que tramita digitalmente para eventual consulta dos credores, conforme quisessem. A administradora judicial BRUNA CORREA FONSECA, através da plataforma ASSEMBLEX, realizou o envio do link para o credenciamento virtual pelo e-mail de cadastro, sendo encaminhados, posteriormente, aos credores cadastrados senha de acesso ao ambiente virtual da AGC. Consoante lista de presença anexa, com credenciamento encerrado às 14h (quatorze horas), compareceram à AGC os credores das classes: Classe I – titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, não compareceu nenhum credor; Classe II – titulares de crédito com garantia real, todos devidamente representados por

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/08/2025 18:53:33
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109087655432563873732742634, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 274.655.665,46
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
CATALÃO - UPJ VARAS CÍVEIS - 1ª E 2ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/03/2026 13:00:14

quem de direito; Classe III – titulares de créditos quirografários, todos devidamente representados por quem de direito; e a Classe IV – titulares de créditos de microempresas ou empresa de pequeno porte, todos devidamente representados por quem de direito, conforme laudo de credenciamento anexo à presente ata. Em seguida, passou-se a verificação do quórum de presença, visto que já houve a instalação nos termos do art. 37, § 2º da LRF, conforme Relatório de Totalização que segue anexo, restou demonstrado que, da classe trabalhista, não compareceu nenhum credor; da classe de credores garantia real, estiveram presentes **89,98%** (oitenta e nove, vírgula noventa e oito por cento) dos créditos; da classe de credores quirografários, estiveram presentes **73,80%** (setenta e três, vírgula oitenta por cento) dos créditos; da classe ME e EPP, estiveram presentes **71,30% (setenta e um, vírgula trinta por cento)** dos créditos. A administradora judicial determinou então o início dos trabalhos e discussões sobre a ordem do dia passando a palavra para os representantes da recuperanda para as considerações iniciais. Com a palavra o Dr. Vinicius Romeiro, apresentou uma minuta de modificativo ao plano, o qual passou a apresentação aos credores, disponibilizando ainda no chat a minuta para o acesso e ciência de todos os credores, o qual será anexado à esta ata. Ressaltou quanto ao devedor Leonardo Barione, que será feito o pagamento de 100% da dívida do devedor, portanto, as disposições do aditivo alcançam também esses créditos, ressalvando o direito de regresso com relação às dívidas que estão em seu nome. A Dra. Bruna questionou ao Dr. Yuri, advogado do recuperando Leonardo Barione se haveria alguma ponderação. Com a palavra o Dr. Yuri pediu que constasse em ata que o Leonardo não consignou e não teve ciência deste aditivo e nem do aditivo anterior e não participou das negociações. Ressaltou ainda, que está pendente de julgamento no Tribunal a questão envolvendo o pedido de segregação do grupo, processo n. 5153558-07.2025.8.09.0051. Devolvido a palavra, Dr. Vinicius disse que de fato não consta a assinatura do Leonardo na minuta, mas ressaltou que as dividas do devedor foram negociadas conforme exposto. A administradora judicial ofertou a palavra aos credores que quisessem se manifestar, onde se verificou as seguintes manifestações: Dr. Paulo Fernando Campana, representante do credor FITZ ROY SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS, disse que seu cliente tem créditos na classe II e na classe III, e queria solicitar que, devido a 2 impugnações de crédito pendentes, que fosse realizado a votação em 2 cenários, num primeiro cenário, com os créditos arrolados e num outro cenário considerando os créditos que estão em discussão naqueles processos. A administradora judicial rejeitou a solicitação, visto que não há decisão nesse sentido nos autos do processo, portanto, será feito a votação em apenas 1 cenário, conforme determina a Lei

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/08/2025 18:53:33
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109087655432563873732742634, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 274.655.665,46
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
CATALÃO - UPJ VARAS CÍVEIS - 1ª E 2ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/03/2026 13:00:14

11.101/2005. O Sr. Alcindo, representante do credor Caixa Econômica Federal, questionou quanto a situação jurídica do devedor Leonardo Barione, porque não ele não consta assinando o aditivo. A administradora judicial salientou que os questionamentos já foram esclarecidos pelos Dr. Vinicius e Dr. Yuri e se haveria alguma outra ponderação adicional. Dr. Alcindo disse que não teria qualquer outro apontamento, solicitando apenas que constasse em ata. Dr. Bruno Luiz de Sousa, representante do credor SICREDI PLANALTO CENTRAL, questionou quanto ao pagamento dos credores com créditos na classe garantia real e quirografário, que no seu caso, por ser abaixo do limite definido no aditivo, se não teria deságio, questionou ainda quanto ao bônus de adimplência previsto na cláusula. Dr. Vinicius disse que, no caso do credor, se fizer adesão da opção B, não entra no bônus de adimplência, que referido bônus somente é para os credores da Opção A. Dr. Paulo Fernando Campana, representante do credor FITZ ROY SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS com a palavra, ressaltou que após a análise da minuta circulada pelas recuperandas, gostaria de solicitar esclarecimentos quanto a possibilidade de aditamento de algumas clausulas relativos aos credores financiadores, expondo em tela as modificações sugeridas, nos seguintes termos: na clausula 4.6, pediu para que seja acrescido que seja “por crédito de qualquer modalidade” conforme apresentado, na cláusula 4.6.1, solicitou que no item b, que seja acrescentado que “do efetivo desembolso do grupo agrodipe, sendo que a utilização dos valores do financiamento para pagamento de qualquer despesa, inclusive incorrida para formalização do financiamento ou da respectiva garantia, ou para compensação de créditos sujeitos ao Plano (desde que em conformidade com o plano) ou de créditos extraconcursais, também serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido efetivamente desembolsados.”, conforme apresentado. Na clausula, 4.6.9, depois do “integralmente” na 5ª linha, o acréscimo de um “desde já”, conforme apresentado. Na clausula 5.10, acrescer “quanto à clausula 4.6 à 4.6.9, ou qualquer de seus subitens”. Dr. Vinicius, com a palavra, ressalta que não teve nenhuma alteração com relação a questão financeira, apenas questões pontuais, não havendo objeção, as quais foram acatadas. Ainda, respondendo aos representantes Dr. Vagner e João Victor no chat, quanto a conversão do crédito em sacas de soja. Esclareceu que, para os credores fornecedores parceiros, a principio será pago em sacas de soja acompanhando a flutuação do preço da soja, fechando na data de adesão, aquele valor converte em sacas de soja. E essas sacas de soja serão entregues em maio/2027, ressalta ainda, que quanto a esses credores parceiros não há índice de correção, mas flutuação da soja até a data de pagamento. Ainda, Dr. Vinicius, atendendo ao questionamento da credora SOMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/08/2025 18:53:33
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109087655432563873732742634, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5503358-09.2023.8.09.0029
Movimentacao 1019: Juntada -> Petição
Arquivo 2: ataagc.pdf - Pag.4/8

Valor: R$ 274.655.665,46
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
CATALÃO - UPJ VARAS CÍVEIS - 1ª E 2ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/03/2026 13:00:14

AGRICOLAS LTDA, constante no chat, menciona que quanto aos credores que optarem por receber em soja, alterará a minuta para constar que, na data de pagamento, poderá ser disponibilizado tanto em grãos quanto em dinheiro a esses credores. A administradora judicial pediu para que disponibilizasse a minuta alterada no chat, e que após isso, fará uma suspensão de 20min para os credores analisarem. Dr. Vinicius disse que fez a alteração da cláusula, conforme salientado, podendo o credor receber tanto em grãos, quanto em dinheiro, desde que comunicado previamente à recuperanda no prazo de 15 dias e circulou a minuta no chat. Dra. Bruna concedeu prazo de suspensão por 20 min para que os credores analisassem. Reiniciado os trabalhos, a Dra. Bruna questionou aos advogados dos devedores alguma pontuação. Dr. Vinicius disse que não há nenhuma outra questão e que o plano estaria apto a votação. Dr. Yuri sinalizou que está ok. Dra. Bruna questiona aos credores se há alguma dúvida depois do período de suspensão e a analise do aditivo. Não houve qualquer ponderação. A administradora judicial registrou ainda que se os credores desejassem o registro escrito de suas manifestações poderia enviar através do chat. Diante das várias manifestações no chat, a administradora judicial informou que todas elas são integrantes à presente ata e serão anexadas aos autos, incluindo 3 ressalvas e opções de voto recebidas, dos credores CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO BRADESCO S/A, YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A. Ato subsequente, a administradora judicial colocou em votação o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresentado pelas recuperandas e seu aditivo, com as alterações apresentadas em AGC. A administradora judicial solicitou que o representante da ASSEMBLEX apresentasse aos credores o sistema de votação. A equipe da ASSEMBLEX realizou a exposição sobre a forma de votação e se colocou à disposição dos credores para solucionar qualquer intercorrência, esclarecendo aos credores que, quando autorizado, cada credor ou seu representante deveriam acessar a plataforma ASSEMBLEX, clicar na aba "VOTAR" e indicar se aprovavam ou não o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO PELAS RECUPERANDAS, MANIFESTANDO: SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO, o que seria devidamente computado pela equipe técnica. Aberta a votação e realizada a manifestação dos credores, foi apresentado o seguinte resultado: **CLASSE II – GARANTIA REAL**. PELA APROVAÇÃO 3 credores, com crédito total de R$ 74.306.074,63 (setenta e quatro milhões, trezentos e seis mil, setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), o que corresponde a 85,21% (oitenta e cinco vírgula vinte e um por cento) pelo critério qualitativo dos créditos e 60% (sessenta por cento) no critério quantitativo dos credores da classe presentes em AGC; PELA REPROVAÇÃO: 2 credores, o que corresponde a 14,79% (quatorze vírgula setenta e nove por cento) pelo critério qualitativo dos créditos e

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/08/2025 18:53:33
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109087655432563873732742634, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 274.655.665,46
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
CATALÃO - UPJ VARAS CÍVEIS - 1ª E 2ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/03/2026 13:00:14

40% (quarenta por cento) pelo critério quantitativo dos credores da classe presentes em AGC. Se absteve 1 credor, conforme relatório de votação anexo. **CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS**. PELA APROVAÇÃO 26 credores, com crédito total de R$ 18.401.614,93 (dezoito milhões, quatrocentos e um mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e três centavos), o que corresponde a 63,43% (sessenta e três vírgula quarenta e três por cento) pelo critério qualitativo dos créditos e 74,29% (setenta e quatro vírgula vinte e nove por cento) no critério quantitativo dos credores da classe presentes em AGC; PELA REPROVAÇÃO: 9 credores, o que corresponde a 36,57% (trinta e seis vírgula cinquenta e sete por cento) pelo critério qualitativo dos créditos e 25,71% (vinte e cinco vírgula setenta e um por cento) pelo critério quantitativo dos credores da classe presentes em AGC. **CLASSE IV – ME/EPP**. PELA APROVAÇÃO 19 credores, com crédito total de R$ 264.766,79 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos), o que corresponde a 100% (cem por cento) dos credores da classe presentes em AGC; NÃO TENDO REPROVAÇÃO NESTA CLASSE. Assim, nos termos do art. 45 da lei 11.101/2005, a administradora judicial declarou a APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E SEU ADITIVO, com as alterações apresentadas em AGC. Nada mais a tratar, foi encerrada a AGC., conforme mapa de votação anexa. Destaque-se, ainda, que esta ata conta com anexos: Anexo I – Lista de presença; Anexo II – Demonstrativo do quórum, Anexo III – Demonstrativo de votação; Anexo IV – Modificativo do Plano de Recuperação Judicial e Anexo V - Declarações de Votos dos Credores e chat. Assim, após a leitura da presente ata a todos os presentes, a administradora judicial declarou encerrado o conclave às 16h26, seguindo a presente ata assinada pela administradora judicial, Sr. Secretário, pelos representantes dos recuperandos, e por 02 (dois) representantes de cada classe de credores.

Dra. Bruna Correa Fonseca - Administradora Judicial

Sr. Alcindo Henrique Pereira
Secretário

Dr. Vinicius Romeiro
Advogado da Recuperanda

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/08/2025 18:53:33
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109087655432563873732742634, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Dr. Yuri Gallinari de Morais
Advogado do Recuperando

Banco Bradesco S/A. (rep. por Thaisa Ludvig Ormonde Carneiro, OAB/MS 18.580)
Representante credor garantia real

Banco Cooperativo SICOOB S/A. (rep. por Isabela Nascimento OAB/DF 46.318)
Representante credor garantia real

Yara Brasil Fertilizantes S/A (rep. por Maria Luisa Boschilia Lopes
OAB/SP 530.694, OAB/SP nº. 302.975)
Representante credor quirografário

Maqnelson Agrícola Ltda (rep. por Wagner Luiz Justino de Oliveira, OAB/MG 229.520)
Representante credor quirografário

Armazém do Campo Agroferragens EIRELI (representado por Daniel de Oliveira Albanez,
CPF 886.018.891-55)
Representante credor ME/EPP

Torres e Mariano Consultoria e Advocacia (representado por Carlos Eduardo Gontijo Silva,
OAB/GO 67.585)
Representante credor ME/EPP

Valor: R$ 274.655.665,46
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
CATALÃO - UPJ VARAS CÍVEIS - 1ª E 2ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/03/2026 13:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/08/2025 18:53:33
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109087655432563873732742634, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5503358-09.2023.8.09.0029
Movimentacao 1019: Juntada -> Petição
Arquivo 2: ataagc.pdf - Pag.7/8

autentique

Valor: R$ 274.655.665,46
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
CATALÃO - UPJ VARAS CÍVEIS - 1ª E 2ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/03/2026 13:00:14

Página de assinaturas

Vinicius Ferreira
368.567.508-70
Signatário

Carlos Silva
066.413.751-29
Signatário

Alcindo Pereira
867.393.361-72
Signatário

Thaisa Carneiro
025.233.131-11
Signatário

Daniel Albanez
886.018.891-15
Signatário

Maria Lopes
448.523.158-50
Signatário

Wagner Oliveira
120.618.896-03
Signatário

BRUNA FONSECA
045.047.541-77
Signatário

Yuri Morais

Isabela Nascimento

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/08/2025 18:53:33
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109087655432563873732742634, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5503358-09.2023.8.09.0029
Movimentacao 1019: Juntada -> Petição
Arquivo 2: ataagc.pdf - Pag.8/8

autentique

Valor: R$ 274.655.665,46
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
CATALÃO - UPJ VARAS CÍVEIS - 1ª E 2ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/03/2026 13:00:14

381.840.658-84
Signatário

037.095.631-19
Signatário

HISTÓRICO

13 ago 2025 16:36:44 — **Assemblex LTDA** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, Email: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64)

13 ago 2025 16:38:05 — **BRUNA CORREA FONSECA** *(Email: brunacfonseca.adv@gmail.com, CPF: 045.047.541-77)* visualizou este documento por meio do IP 38.50.129.239 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil

13 ago 2025 16:38:19 — **BRUNA CORREA FONSECA** *(Email: brunacfonseca.adv@gmail.com, CPF: 045.047.541-77)* assinou este documento por meio do IP 38.50.129.239 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil

13 ago 2025 16:37:08 — **Vinicius Romeiro Ferreira** *(Email: vinicius.romeiro@dasa.adv.br, CPF: 368.567.508-70)* visualizou este documento por meio do IP 189.5.135.155 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil

13 ago 2025 16:37:15 — **Vinicius Romeiro Ferreira** *(Email: vinicius.romeiro@dasa.adv.br, CPF: 368.567.508-70)* assinou este documento por meio do IP 189.5.135.155 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil

13 ago 2025 16:37:23 — **Alcindo Henrique Pereira** *(Email: ag4509go@caixa.gov.br, CPF: 867.393.361-72)* visualizou este documento por meio do IP 200.201.175.103 localizado em Brasília - Federal District - Brazil

13 ago 2025 16:37:42 — **Alcindo Henrique Pereira** *(Email: ag4509go@caixa.gov.br, CPF: 867.393.361-72)* assinou este documento por meio do IP 200.201.175.103 localizado em Brasília - Federal District - Brazil

13 ago 2025 16:37:27 — **Thaisa Ludvig Ormonde Carneiro** *(Email: thaisa.carneiro@ernestoborges.com.br, CPF: 025.233.131-11)* visualizou este documento por meio do IP 187.36.120.62 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil

13 ago 2025 16:37:42 — **Thaisa Ludvig Ormonde Carneiro** *(Email: thaisa.carneiro@ernestoborges.com.br, CPF: 025.233.131-11)* assinou este documento por meio do IP 187.36.120.62 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil

13 ago 2025 16:41:10 — **Isabela de Oliveira Ferreira Nascimento** *(Email: isabela@perdiz.adv.br, CPF: 037.095.631-19)* visualizou este documento por meio do IP 177.96.217.26 localizado em Brasília - Federal District - Brazil

13 ago 2025 16:41:33 — **Isabela de Oliveira Ferreira Nascimento** *(Email: isabela@perdiz.adv.br, CPF: 037.095.631-19)* assinou este documento por meio do IP 177.96.217.26 localizado em Brasília - Federal District - Brazil

13 ago 2025 16:37:21 — **Maria Luisa Boschilia Lopes** *(Email: marialuisa.lopes@luchesiadv.com.br, CPF: 448.523.158-50)* visualizou este documento por meio do IP 187.102.152.222 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

13 ago 2025 16:38:14 — **Maria Luisa Boschilia Lopes** *(Email: marialuisa.lopes@luchesiadv.com.br, CPF: 448.523.158-50)* assinou este documento por meio do IP 187.102.152.222 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

13 ago 2025 16:37:34 — **Daniel de Oliveira Albanez** *(Email: daniel.renda@hotmail.com, CPF: 886.018.891-15)* visualizou este documento por meio do IP 191.11.85.160 localizado em Catalão - Goiás - Brazil

13 ago 2025 16:37:47 — **Daniel de Oliveira Albanez** *(Email: daniel.renda@hotmail.com, CPF: 886.018.891-15)* assinou este documento por meio do IP 191.11.85.160 localizado em Catalão - Goiás - Brazil

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/08/2025 18:53:33
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109087655432563873732742634, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

13 ago 2025 16:37:09 **Carlos Eduardo Gontijo Silva** *(Email: carlosegs.profissional@gmail.com, CPF: 066.413.751-29)* visualizou este documento por meio do IP 177.174.211.77 localizado em Brasília - Federal District - Brazil

13 ago 2025 16:37:34 **Carlos Eduardo Gontijo Silva** *(Email: carlosegs.profissional@gmail.com, CPF: 066.413.751-29)* assinou este documento por meio do IP 177.174.211.77 localizado em Brasília - Federal District - Brazil

13 ago 2025 16:37:12 **Wagner Luiz Justino De Oliveira** *(Email: wagner.oliveira@reisadvogados.com, CPF: 120.618.896-03)* visualizou este documento por meio do IP 190.7.178.250 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil

13 ago 2025 16:38:18 **Wagner Luiz Justino De Oliveira** *(Email: wagner.oliveira@reisadvogados.com, CPF: 120.618.896-03)* assinou este documento por meio do IP 190.7.178.250 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil

13 ago 2025 16:37:44 **Yuri Gallinari de Morais** *(Email: yuri@ygadv.com.br, CPF: 381.840.658-84)* visualizou este documento por meio do IP 179.209.140.251 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

13 ago 2025 16:39:30 **Yuri Gallinari de Morais** *(Email: yuri@ygadv.com.br, CPF: 381.840.658-84)* assinou este documento por meio do IP 179.209.140.251 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil